



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.388, de 24 de julho de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, criando-se as dotações seguintes com as respectivas fontes de recurso, conforme abaixo especificado:

D)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 16 - Habitação

SUB-FUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana

PROGRAMA: 5024 - Regularização de Áreas e Habitações Urbanas

PROJETO: 4028 - Regularização Urbana

CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SALDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FONTE: 100.99 - Recursos Ordinários

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.02.03.13.392.5018.4193.33903100-179 Fonte 100.99	R\$	1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4193.33903900-180 Fone 100.99	R\$	14.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903900-143 Fonte 100.99	R\$	3.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903100-142 Fonte 100.99	R\$	1.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903000-141 Fonte 100.99	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei poderá ser suplementada lei específica.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal